



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA  
DIRETORIA DE ENSINO  
Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211 1214 – den@afogados.ifpe.edu.br

**EDITAL 05/2025**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA**  
**MONITORIA 2025.1 DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)**  
**VOLUNTÁRIO(A).**

Eu, estudante \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, do  
Campus Afogados da Ingazeira, matrícula \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, concordo em participar do Programa de Monitoria  
do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira na condição de Estudante-Monitor(a) voluntário(a) e  
estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O(A) Estudante-Monitor(a) deve cumprir as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria, sob pena de perder o direito a de exercer a monitoria voluntária;
2. A Monitoria será realizada no componente curricular \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_,  
sob a orientação e supervisão do(a) Professor(a)-  
Orientador(a) \_\_\_\_\_;
3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo(a) Professor(a)-Orientador(a);
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de abril a julho de 2025;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFPE-*campus* Afogados da Ingazeira e em regime de até 12 (doze) horas semanais de atividades acadêmicas;
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o(a) Professor(a)-Orientador(a) e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do(a) estudante-monitor(a);
7. O registro da carga horária será feito por Formulário de Frequência Mensal, assinada pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) e entregue na Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, no período estipulado;
8. O(A) estudante-monitor(a) voluntário(a) não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria;
9. O(A) estudante-monitor(a) não terá direito ao auxílio transporte.
10. São atribuições do(a) estudante-monitor(a):
  - a. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, na realização de suas atividades de ensino;
  - b. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;
  - c. Interagir com docentes e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem.
  - d. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

- e. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
  - f. É vedada a participação do(a) monitor(a) como substituto(a) do(a) professor(a) em sala de aula nos horários de aulas regulares;
  - g. Entregar a frequência mensal na Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE, no período estipulado;
  - h. Participar da reunião junto com a DEN/CAEE no dia programado para apresentação do Programa de Monitoria IFPE – Campus Afogados da Ingazeira;
  - i. Encaminhar relatório final de monitoria do(a) estudante à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE no final do semestre letivo;
13. São vedadas ao(à) Estudante-Monitor(a) as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
  - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao(à) professor(a) titular do componente curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
  - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos(às) estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o(a) estudante-monitor(a) e a Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante o assinam.

Afogados da Ingazeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Estudante-monitor(a)

---

Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante